Anexo III - Critérios para a Análise Curricular

(Consolidado com as alterações do Edital Nº 175, de 18 de junho de 2014)

Cargo: NS-60 - Pesquisador B-C / Cromatografia e espectrometria de massas

Categoria	Descrição	Valor unitário em pontos	Valor mínimo em pontos (*)	Valor máximo em pontos	Objeto do Título
Titulação	Doutorado	35	35	35	Na área de Biologia, Biomedicina, Farmácia, Química, Processos Químicos ou afins
	Curso de Especialização <i>Lato Sensu</i> , ou as possibilidades de consideração de curso <i>Stricto Sensu</i> , na experiência requerida	5	0	5	
Pontuação de Titulação			35	40	
Experiência Profissional	Tempo de Trabalho na Área	5 pontos a cada período de 6 meses	15	20	Experiência em Biologia, Biomedicina, Farmácia, Química, Processos Químicos, ou áreas afins
	Tempo de Trabalho em Laboratórios de Controle Antidoping	10 pontos a cada período de 6 meses	20	40	Experiência em Laboratórios de Controle Antidoping
Pontuação de Experiência			35	60	
Pontuação Total			70	100	

(*) – Valor mínimo admitido para que o candidato seja aprovado na fase de Análise Curricular e para que participe da fase de Prova Prática.

Experiência geral na área e Experiência Requerida em Laboratórios de Controle Antidoping

A comprovação dos critérios objetivos quanto à capacitação técnico-profissional, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o cargo, ou com a área de atuação, far-se-á da seguinte forma:

Apresentação de uma ou mais declarações, certidões de acervo técnico ou documentos equivalentes expedidas por instituições públicas ou privadas, devidamente identificadas, em nome dos candidatos. Estes documentos são exigidos dos candidatos enquanto profissionais legalmente habilitados e tratam de sua experiência profissional em atividades pertinentes ao desempenho da função.

A Comissão Executiva do Processo Seletivo, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer momento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do material entregue. O não atendimento ao disposto implicará a inabilitação do candidato.